



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC

13ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - CRATEÚS

EEMTI JÁDER DE FIGUEIREDO CORREIA

CE-187 – Centro - Sucesso - Tamboril / Ceará

E-mail: jaderfigueiredo@escola.ce.gov.br Fone/Fax: (88) 3617 4051

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
Dispensa de Licitação: Cotação Eletrônica
NUP nº: 22001.016012/2026-26

EEMTI Jáder de Figueiredo Correia/Crede 13

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de gênero alimentício destinado a atender o cardápio dos alunos da escola *EEMTI Jáder de Figueiredo Correia*, com entrega *parcelada* em cronograma fornecido pela referida escola da rede estadual de ensino do Ceará, respeitando os critérios de escolha mais vantajosa, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente aquisição visa o fornecimento de alimentação, que contribua para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados na Unidade de Ensino *EEMTI Jáder de Figueiredo Correia*, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias. Considerando a necessidade de atendimentos aos estudantes, com o objetivo de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo, é necessário adquirir gêneros alimentícios com Aporte de Recursos Financeiros da Portaria de Alimentação Escolar nº: 03/2026 de Alimentação Escolar.

2.2 Este objeto será realizado através de licitação na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento parcelada, com fulcro no Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/21.



ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC

13ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - CRATEÚS

EEMTI JÁDER DE FIGUEIREDO CORREIA

CE-187 – Centro - Sucesso - Tamboril / Ceará

E-mail: jaderfigueiredo@escola.ce.gov.br Fone/Fax: (88) 3617 4051

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES:

TABELA 2:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR ESTIMADO R\$
1	799470 - CARNE BOVINA, MOIDA, CONGELADA, EMBALAGEM EM FILME PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, MAXIMO PERMITIDO DE AGUA NA COMPOSICAO 3%, INSTRUCAO NORMATIVA Nº 83 DA SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, REGISTRO SIF, SIE, OU SIM, EMBALAGEM PLASTICA 500.0 GRAMAS UNID FORNECIMENTO: EMBALAGEM PLASTICA 500.0 GRAMAS	EMBALAGEM PLASTICA 500.0 GRAMAS	477	22,00
2	7568810 - FRANGO, FILE DE PEITO, CONGELADO, SEM PELE, SEM CARTILAGEM, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, Nº DO LOTE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, Nº DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM, EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LACRADAS, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMA UNID FORNECIMENTO: EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMA	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMA	700	25,90
3	808317 - BOLO, SIMPLES, INGREDIENTES LEITE INTEGRAL, ACUCAR, FARINHA DE TRIGO REFINADA OU FARINHA DE MILHO, OVOS, MARGARINA, FERMENTO EM PO, EMBALAGEM PLASTICA RESISTENTE, INFORMACOES NUTRICIONAIS, DATAS DE FABRICACAO E VALIDADE, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMA UNID FORNECIMENTO: EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMA	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMA	500	27,00



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC

13ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - CRATEÚS

EEMTI JÁDER DE FIGUEIREDO CORREIA

CE-187 – Centro - Sucesso - Tamboril / Ceará

E-mail: jaderfigueiredo@escola.ce.gov.br Fone/Fax: (88) 3617 4051

4	66460 - AMENDOIA, CASTANHA DE CAJU TRITURADA, SEMENTE OLEOGINOSA RICA EM PROTEINAS, LIPIDEOS, VITAMINAS E MINERAIS, ACONDICIONADA EM SACO TRANSPARENTE, EMBALAGEM NORMAS TECNICAS, DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, PACOTE 500.0 GRAMA - Obs: UNID FORNECIMENTO: PACOTE 500.0 GRAMA	PACOTE 500.0 GRAMA	9	34,50
5	674896 - PIMENTA DO REINO, BRANCA MOIDA EM PO OBTIDA A PARTIR DO GRAO DESIDRATADO E MOIDO, SEM GLUTEN, EMBALADO DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS, DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, NUMERO DE REGISTRO NO ORGAO FISCALIZADOR, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE PROCESSAMENTO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM 55.0 GRAMAS - Obs: UNID FORNECIMENTO: EMBALAGEM 55.0 GRAMAS	EMBALAGEM 55.0 GRAMAS	22	5,00

3.1. A estimativa de custo levou em consideração a pesquisa realizada com fundamento no Art. 29, do Decreto Estadual Nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, através do Mapa de Preço que compõe o Sistema Licitaweb do Portal de Compras da Seplag.

3.2 As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

3.3 – Os gêneros objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC

13ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - CRATEÚS

EEMTI JÁDER DE FIGUEIREDO CORREIA

CE-187 – Centro - Sucesso - Tamboril / Ceará

E-mail: jaderfigueiredo@escola.ce.gov.br Fone/Fax: (88) 3617 4051

4. Dotação Orçamentária:

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados na Dotação Orçamentária da Secretaria da Educação:

4.1.1 Funcional Programática:

22100022.12.362.144.20974.12.339030.50000.0 - 19441

5. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 42.544,50 (quarenta e dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)

6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO/FUNDAMENTAL LEGAL:

6.1 – Dispensa de Licitação: **Cotação Eletrônica:**

6.2 - Amparo Legal:

6.2.1 Art 75, Inciso II, Lei Nº 14.133, de 01 de abril 2021;

6.2.2 Lei Complementar 123 e suas alterações;

6.2.3 Lei Complementar Nº 288, de 20 de julho de 2022;

6.2.4 Decreto Estadual Nº 35.341, de 09 de março de 2023., alterado pelo Decreto Estadual Nº 35.474, de 26 de maio de 2023;

6.2.5 Decreto 35.322 de 24 de fevereiro de 2023.

6.2.6 Decreto Estadual Nº35.283, de 19 de janeiro de 2023.

6.2.7 LEI FEDERAL 11.947/2009, RESOLUÇÃO FNDE 06/2020 E SUAS ALTERAÇÕES.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:



ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC

13ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - CRATEÚS

EEMTI JÁDER DE FIGUEIREDO CORREIA

CE-187 – Centro - Sucesso - Tamboril / Ceará

E-mail: jaderfigueiredo@escola.ce.gov.br Fone/Fax: (88) 3617 4051

7.1.11 Quando a proposta classificada em primeiro lugar permanecer acima do valor estimado para a contratação, o Promotor da Cotação Eletrônica promoverá negociação com o fornecedor arrematante, exclusivamente por meio do sistema, para obtenção de proposta mais vantajosa, estabelecendo prazo para resposta em campo próprio;

7.1.12 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, se o arrematante recusar ou não responder a contraproposta do Promotor da Cotação Eletrônica;

7.1.13 Antes de declarar a proposta vencedora, o Promotor da Cotação Eletrônica poderá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta comercial adequada ao último lance ofertado pelo arrematante e, se necessário, dos documentos complementares, incluindo especificações técnicas e instruções sobre o bem;

7.1.14 No caso do Promotor da Cotação Eletrônica exigir apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada por meio eletrônico com os respectivos valores adequados à proposta melhor classificada;

7.1.15 As contratações por meio da cotação eletrônica serão feitas preferencialmente de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas atualizações ou outro instrumento legal que venha substituí-la;

7.1.16 Somente serão aceitas propostas de fornecedores cujas atividades econômicas inscritas no Cadastro de Fornecedores do Estado sejam compatíveis com o objeto da contratação;

7.1.17 É vedada a participação na cotação eletrônica de empresas inidôneas ou impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

8. DA HABILITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:

8.1 Para ser declarado vencedor, o fornecedor melhor classificado após o julgamento quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, em relação ao estimado, deverá estar em situação regular no Cadastro de Fornecedores do Estado.

8.1.1. Além da regularidade no Cadastro de Fornecedores do Estado, poderá ser exigida documentação complementar para comprovação da habilitação técnica e econômico-financeira, desde



ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC

13ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - CRATEÚS

EEMTI JÁDER DE FIGUEIREDO CORREIA

CE-187 – Centro - Sucesso - Tamboril / Ceará

E-mail: jaderfigueiredo@escola.ce.gov.br Fone/Fax: (88) 3617 4051

que necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto da contratação.

8.1.2 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Promotor da Cotação Eletrônica examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.2 A contratação decorrente do procedimento de cotação eletrônica será formalizada mediante emissão da ordem de compra e da nota de empenho, que serão comunicadas ao fornecedor vencedor por meio do sistema, ou celebração de contrato administrativo, quando cabível.

8.3. As empresas que desejarem se enquadrar nos benefícios do tratamento jurídico diferenciado, nos termos da art. 42 ao art. 49 Lei complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 deverão apresentar declaração de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas, que não possuem nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, alterada pela Lei 147/2013 e Lei complementar 155/2016, e em conformidade do Decreto Federal 8.538/2015.

8.3.1 As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas que não apresentarem a declaração prevista no subitem 3.2. poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime. **APÊNDICE A – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENA PORTE.**

8.3.2. Apresentar Declaração que não emprega menor comprovando o fiel cumprimento das recomendações trazidas pelo art. 7º da Constituição Federal, inciso XXXIII, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, de acordo com o **APÊNDICE B – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO TRABALHISTA DO MENOR.**

8.3.3 A não apresentação de autodeclarações formais e/ou termos de compromissos exigidos não implicará na desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete a Administração mediante diligência, conceder o prazo de 24 horas para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade e com fulcro no Art 6 do Decreto Estadual 35.341/23.



ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC

13ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - CRATEÚS

EEMTI JÁDER DE FIGUEIREDO CORREIA

CE-187 – Centro - Sucesso - Tamboril / Ceará

E-mail: jaderfigueiredo@escola.ce.gov.br Fone/Fax: (88) 3617 4051

09. DA HABILITAÇÃO

Caberá ao fornecedor, interessado em participar da cotação eletrônica:

09.1 Inscrever-se no Cadastro de Fornecedores do Estado para obtenção de usuário e senha de acesso ao sistema de cotação eletrônica;

09.1.2 Declarar em campo próprio o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do Termo de Participação;

09.1.3 Acompanhar as operações no sistema durante o período previsto para o recebimento de propostas, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas ou de desconexão com o sistema por qualquer motivo, não cabendo ao provedor do sistema nem ao Promotor da Cotação Eletrônica qualquer tipo de responsabilização;

09.1.4 Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive, os riscos inerentes ao uso indevido de sua senha de acesso.

09.1.4.1 O acesso ao sistema implica a responsabilidade legal do fornecedor, ou seu representante, e na presunção de sua capacidade técnica e jurídica para participação do procedimento da cotação eletrônica.

09.1.4.2 A utilização do usuário e senha de acesso será de responsabilidade exclusiva do fornecedor, incluindo qualquer transação efetuada por ele ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema nem ao Promotor da Cotação Eletrônica responsabilidade por **eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.**

09.1.5 Executar o objeto da contratação em conformidade com este Termo de Referência/termo de Participação e seus anexos.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

10.1 O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste termo, no prazo de 15 dias de forma parcelada contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

10.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC

13ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - CRATEÚS

EEMTI JÁDER DE FIGUEIREDO CORREIA

CE-187 – Centro - Sucesso - Tamboril / Ceará

E-mail: jaderfigueiredo@escola.ce.gov.br Fone/Fax: (88) 3617 4051

10.2.1. Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículos adequados e em condições higiênicas satisfatórias, garantindo a qualidade e integralidade dos gêneros alimentícios. O pessoal responsável por transportar os alimentos também devem se apresentar em boas condições de higiene.

10.3 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 02 (dois) dias úteis antes do prazo de entrega, e aceito pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.4 Uma vez notificado, o contratado realizará a substituição dos gêneros que apresentarem divergência nas especificações no prazo de até 02 dias úteis, contados a partir da data de notificação ao contratado.

10.4.1 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

10.5. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada, conforme demandado pela contratante, em cada unidade escolar, nos horários de 08:00 às 17:00 horas, nos dias de segunda a sexta-feira, compreendendo somente os dias úteis, conforme Anexo - CRONOGRAMA DE ENTREGA Anexo VI, ao qual deverá ser rigorosamente cumprido.

11. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS GÊNEROS E DE PAGAMENTO:

11.1. Recebimento do Objeto:

11.1.1. Os gêneros serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo, no termo de participação e na proposta.

11.1.2. Os gêneros poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo, no termo de participação e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3. O recebimento definitivo será considerado efetivado após a verificação da qualidade e quantidade do gênero e consequentemente aceitação do gestor do contrato no prazo de 02 (dois) dias.



ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC

13ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - CRATEÚS

EEMTI JÁDER DE FIGUEIREDO CORREIA

CE-187 – Centro - Sucesso - Tamboril / Ceará

E-mail: jaderfigueiredo@escola.ce.gov.br Fone/Fax: (88) 3617 4051

úteis dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração, juntamente com a documentação de regularização fiscal, trabalhista e social.

11.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, mediante aceite da unidade gestora quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroverso da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos gêneros objeto da contratação, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.1.8 Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

11.1.9 - Só será aceito o fornecimento dos gêneros que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo: • Identificação do produto; • embalagem original e intacta, • data de fabricação, • data de validade, • peso líquido, • Número do Lote, • Nome do fabricante. • Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

11.1.10 Os gêneros deverão ser entregues na Unidade de Ensino no endereço: Avenida Governador Valdemar de Alcântara, S/N, Sucesso/Tamboril-CE, CEP: 63765-000



ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC

13ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - CRATEÚS

EEMTI JÁDER DE FIGUEIREDO CORREIA

CE-187 – Centro - Sucesso - Tamboril / Ceará

E-mail: jaderfigueiredo@escola.ce.gov.br Fone/Fax: (88) 3617 4051

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Liquidação das Despesas:

12.1. Para fins de liquidação, a *EEMTI JÁDER DE Figueiredo Correia/Crede13*, deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato ou instrumento equivalente e da Unidade Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar.
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.2. Serão necessários os seguintes documentos para liquidação da despesa:

- a) Ofício da contratada, solicitando pagamento da despesa executada;
- b) Cadastro de Fornecedores do Estado – CRC regularizado no ato da liquidação;
- c) Certidões de regularidade válidas providenciaria, trabalhista e social;
- d) Comprovante que a contratada é optante pelo Simples Nacional;

12.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e social, conforme o art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. A situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização fiscal, trabalhista e social. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC

13ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - CRATEÚS

EEMTI JÁDER DE FIGUEIREDO CORREIA

CE-187 – Centro - Sucesso - Tamboril / Ceará

E-mail: jaderfigueiredo@escola.ce.gov.br Fone/Fax: (88) 3617 4051

12.6 Prazo de pagamento:

12.6.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos gêneros, com o devido ateste de recebimento.

12.7. Forma de pagamento:

12.7.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, exclusivamente no **Banco Bradesco S/A**, conforme Lei nº 15.241/2012.

12.7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.8. Antecipação de pagamento:

12.8.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

13. DA APROVAÇÃO DOS GÊNEROS

13.1. O aceite dos gêneros deverão ser devidamente atestados, por servidores que detenham competência avaliativa para tal fim.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

14.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

14.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre inconsistências verificadas no objeto contratado(gênero), para que seja substituído no total ou em parte, às suas expensas;

14.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

14.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a



ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC

13ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - CRATEÚS

EEMTI JÁDER DE FIGUEIREDO CORREIA

CE-187 – Centro - Sucesso - Tamboril / Ceará

E-mail: jaderfigueiredo@escola.ce.gov.br Fone/Fax: (88) 3617 4051

execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

14.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

14.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

14.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

14.8.1. A Administração terá o prazo de 02 (dois) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

14.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 02 (dois) dias.

14.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

15.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

15.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

15.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC

13ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - CRATEÚS

EEMTI JÁDER DE FIGUEIREDO CORREIA

CE-187 – Centro - Sucesso - Tamboril / Ceará

E-mail: jaderfigueiredo@escola.ce.gov.br Fone/Fax: (88) 3617 4051

15.1.4. O objeto contratado(gênero) com inconsistência deve ser substituído no total ou em parte, **as** suas expensas;

15.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

15.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

15.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

15.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15.1.10. Promover, se for o caso, a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

15.1.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

15.1.12. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC

13ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - CRATEÚS

EEMTI JÁDER DE FIGUEIREDO CORREIA

CE-187 – Centro - Sucesso - Tamboril / Ceará

E-mail: jaderfigueiredo@escola.ce.gov.br Fone/Fax: (88) 3617 4051

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do *caput* do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

16.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

16.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

16.7.3. O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC

13ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - CRATEÚS

EEMTI JÁDER DE FIGUEIREDO CORREIA

CE-187 – Centro - Sucesso - Tamboril / Ceará

E-mail: jaderfigueiredo@escola.ce.gov.br Fone/Fax: (88) 3617 4051

16.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

16.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato a serem designados pelo núcleo gestor da CREDE, SEFOR ou ESCOLA, devendo constar na minuta contratual, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 43 a 52 do Decreto Estadual 35.322 de 28 de fevereiro de 2023 e suas alterações.

18. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO



ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC

13ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - CRATEÚS

EEMTI JÁDER DE FIGUEIREDO CORREIA

CE-187 – Centro - Sucesso - Tamboril / Ceará

E-mail: jaderfigueiredo@escola.ce.gov.br Fone/Fax: (88) 3617 4051

18.1 O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) , dias contado do(a) sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

18.2 O prazo de execução do objeto contratual é de 300 (trezentos) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

18.3 O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no § 5º, do art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.1.1. Em se tratando da sanção de impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública existe previsão expressa de que a instauração de processo de responsabilização será por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, devendo o gestor formalizar tal requerimento à Comissão, em conformidade com o previsto no Art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, e Art. 45, inciso X, do Decreto Estadual nº 35.322/23, e suas alterações.

19.2 O fornecedor que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento estará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ordem de Compra ou de Serviço ou da Nota de Empenho.

19.3. Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas no inciso IV, do art. 104, e no art. 162, da Lei Federal nº 14.133/21, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

19.3.1 Pelo atraso na entrega do gênero em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do gênero não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do gênero;

19.3.2 Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do gênero, caracterizada em (dez) dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC

13ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - CRATEÚS

EEMTI JÁDER DE FIGUEIREDO CORREIA

CE-187 – Centro - Sucesso - Tamboril / Ceará

E-mail: jaderfigueiredo@escola.ce.gov.br Fone/Fax: (88) 3617 4051

19.3.3 Pela demora em substituir o gênero rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do gênero recusado, por dia decorrido;

19.3.4 Pela recusa da Contratada em substituir o gênero rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 05 (cinco) dias que se seguem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do gênero rejeitado;

19.3.5 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Termo de Participação ou no instrumento convocatório e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

19.4. As multas estabelecidas no item 20.3.1 podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

19.4.1 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à contratada, ou efetuada a sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer forma prevista em lei.

19.5 A Contratada estará obrigada a efetuar, a qualquer tempo, a substituição do gênero rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes no Termo de Participação, independentemente da quantidade rejeitada.

Sucesso - Tamboril/CE
Marcos Willian Carvalho Sousa
GESTOR DA UNIDADE CONTRATANTE
Matrícula: 97843414



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC

13ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - CRATEÚS

EEMTI JÁDER DE FIGUEIREDO CORREIA

CE-187 – Centro - Sucesso - Tamboril / Ceará

E-mail: jaderfigueiredo@escola.ce.gov.br Fone/Fax: (88) 3617 4051

APÊNDICE A – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENA PORTE.

(INSERIR DENOMINAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA), inscrita no CNPJ n.º (INSERIR NÚMERO COMPLETO DO CNPJ DA EMPRESA), sediada a _____, para efeito de participação no referido processo de Cotação Eletrônica, vem **DECLARAR**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **MICROEMPRESA - ME** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, conforme art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006 e que no que está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º desse artigo, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos Arts. 42 a 49 da mencionada Lei, com as alterações da Lei Complementar Nº 147/2014.

(INFORMAR MUNICÍPIO), (CE) em (DIA), (MÊS) de (ANO).

(INFORMAR NOME COMPLETO E RESPECTIVA ASSINATURA)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC

13ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - CRATEÚS

EEMTI JÁDER DE FIGUEIREDO CORREIA

CE-187 – Centro - Sucesso - Tamboril / Ceará

E-mail: jaderfigueiredo@escola.ce.gov.br Fone/Fax: (88) 3617 4051

APÊNDICE B – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

À (INFORMAR NOME COMPLETO DA UNIDADE ESCOLAR) – CE

DECLARAÇÃO

(INSERIR DENOMINAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA), inscrita no CNPJ n.º (INSERIR NÚMERO COMPLETO DO CNPJ DA EMPRESA), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (INFORMAR NOME COMPLETO), portador(a) da Carteira de Identidade n.º (INFORMAR NÚMERO DO RG) e do CPF n.º (INFORMAR NÚMERO DO CPF), DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68 da Lei nº 14.133/21, bem como inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(INFORMAR MUNICÍPIO), (CE) em (DIA), (MÊS) de (ANO).

(INFORMAR NOME COMPLETO E RESPECTIVA ASSINATURA)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC

13ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - CRATEÚS

EEMTI JÁDER DE FIGUEIREDO CORREIA

CE-187 – Centro - Sucesso - Tamboril / Ceará

E-mail: jaderfigueiredo@escola.ce.gov.br Fone/Fax: (88) 3617 4051

CRONOGRAMA DE ENTREGA – ANEXO II

Dispensa de Licitação: Cotação Eletrônica

NUP nº: 22001.016012/2026-26

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT. TOTAL	ENTREG A (MENSAL)	QUANT. PARCELADA
1	799470 - CARNE BOVINA, MOIDA, CONGELADA, EMBALAGEM EM FILME PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, MAXIMO PERMITIDO DE AGUA NA COMPOSICAO 3%, INSTRUCAO NORMATIVA Nº 83 DA SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, REGISTRO SIF, SIE, OU SIM, EMBALAGEM PLASTICA 500.0 GRAMAS UNID FORNECIMENTO: EMBALAGEM PLASTICA 500.0 GRAMAS	EMBALAGEM PLASTICA 500.0 GRAMAS	477	1ª	240
				2ª	237
2	7568810 - FRANGO, FILE DE PEITO, CONGELADO, SEM PELE, SEM CARTILAGEM, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, Nº DO LOTE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, Nº DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM, EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELAO LACRADAS, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMA UNID FORNECIMENTO: EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMA	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMA	700	1ª	350
				2ª	350

Documento assinado eletronicamente por: MARCOS WILLIAN CARVALHO SOUSA em 03/03/2026, às 13:07 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 8FC1-A007-0A7B-2C62.



ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC

13ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - CRATEÚS

EEMTI JÁDER DE FIGUEIREDO CORREIA

CE-187 – Centro - Sucesso - Tamboril / Ceará

E-mail: jaderfigueiredo@escola.ce.gov.br **Fone/Fax:** (88) 3617 4051

3	808317 - BOLO, SIMPLES, INGREDIENTES LEITE INTEGRAL, ACUCAR, FARINHA DE TRIGO REFINADA OU FARINHA DE MILHO, OVOS, MARGARINA, FERMENTO EM PO, EMBALAGEM PLASTICA RESISTENTE, INFORMACOES NUTRICIONAIS, DATAS DE FABRICACAO E VALIDADE, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMA UNID FORNECIMENTO: EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMA	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMA	500	1ª	250
				2ª	250
4	66460 - AMENDOA, CASTANHA DE CAJU TRITURADA, SEMENTE OLEOGINOSA RICA EM PROTEINAS, LIPIDEOS, VITAMINAS E MINERAIS, ACONDICIONADA EM SACO TRANSPARENTE, EMBALAGEM NORMAS TECNICAS, DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, PACOTE 500.0 GRAMA - Obs: UNID FORNECIMENTO: PACOTE 500.0 GRAMA	PACOTE 500.0 GRAMA	9	1ª	5
				2ª	4
5	674896 - PIMENTA DO REINO, BRANCA MOIDA EM PO OBTIDA A PARTIR DO GRAO DESIDRATADO E MOIDO, SEM GLUTEN, EMBALADO DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS, DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, NUMERO DE REGISTRO NO ORGAO FISCALIZADOR,	EMBALAGEM 55.0 GRAMAS	22	1ª	11
				2ª	11

Documento assinado eletronicamente por: MARCOS WILLIAN CARVALHO SOUSA em 03/03/2026, às 16:07 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 8FC1-A007-0A7B-2C62.



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC

13ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - CRATEÚS

EEMTI JÁDER DE FIGUEIREDO CORREIA

CE-187 – Centro - Sucesso - Tamboril / Ceará

E-mail: jaderfigueiredo@escola.ce.gov.br Fone/Fax: (88) 3617 4051

	QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE PROCESSAMENTO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM 55.0 GRAMAS - Obs: UNID FORNECIMENTO: EMBALAGEM 55.0 GRAMAS				
--	--	--	--	--	--

OBS: O cronograma acima, poderá ser alterado conforme necessidade da administração, mediante informação prévia.